

CLÁUSULA 42ª - CBO

Fica assegurado que as empresas anotarão na Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados, o cargo para o qual fora contratado, conforme títulos e códigos constantes na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

CLÁUSULAS 43ª - VALES TRANSPORTE

Fica assegurado aos comerciários e prestadores de serviços, vale transporte em número suficiente a assegurar o deslocamento casa-trabalho e vice-versa, inclusive no repouso intrajornada, desde que necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando esse deslocamento prejudicar o período de descanso intrajornada do empregado, a Empresa deverá fornecer alimentação ao empregado.

Timon-MA, 20 de dezembro de 2013.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM. DOS MUNICÍPIOS DE TIMON E REGIÃO LESTE MARANHENSE

1º OFÍCIO

Valdeilson da Costa e Silva

Valdeilson da Costa e Silva
Presidente

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO MARANHÃO

José Arteiro da Silva

José Arteiro da Silva
Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TIMON

1º OFÍCIO

João dos Santos Andrade

João dos Santos Andrade
Presidente

Carretero do 1º Ofício
TIMON-MA

Conectado como semelhante(s) a(s) firma(s) de:
Valdeilson da Costa e Silva e João dos Santos Andrade.

Em Testemunho *[Assinatura]* da verdade.
Timon-MA, *27/12/2013*

Pandaina Jansen Carneiro e Silva
Pandaina Jansen Carneiro e Silva
Escrevente

